

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2234/2024, de 28 de Maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de estímulo a expedição de notas fiscais em conjunto com a Associação do Comércio e indústria – ACI, estabelece premiação.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir em conjunto com a Associação do Comércio e Indústria – ACI, o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado **“VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”**.

Art. 2º - O Programa **“VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”**, fará a distribuição de uma **MOTO OKM** em Sorteio Público definido na data e local previstos no Art. 6º da presente Lei, a todos os contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Impostos sobre Serviços, Produtores Rurais Cadastrados no Município e de Consumidores, no âmbito do Município.

Art. 3º - Concorrerão aos Prêmios do Programa **“VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO”**.

- I** – Os portadores das Cautelas distribuídas pelo Órgão Fazendário do Município;
- II** – Os contribuintes do ICMS, estabelecidos no Município, emitentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas;
- III**- os produtores rurais inscritos no CGC/ICMS-RS, estabelecidos no Município, mediante a utilização dos documentos relativos as operações de vendas que realizarem.
- IV**- os contribuintes dos Impostos sobre Serviços – ISS, estabelecidos no Município, eminentes dos documentos fiscais que possibilitarem aos consumidores o recebimento de cautelas.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 4º - Para concorrer ao sorteio do Programa “**VAMOS CRESCER JUNTOS COMPRANDO EM CERRO BRANCO**”, os contribuintes do ICMS, impostos sobre serviços – ISS, e os consumidores do Município, receberão cautelas numeradas distribuídas pela Secretaria Municipal de Finanças ou no Comércio Local, mediante a apresentação de documentos fiscais, emitidos a partir de **1º DE JANEIRO DE 2024**, a saber:

I - 1ª via de Nota Fiscal, salvo quando relativa à operação em que o destinatário seja contribuinte do ICMS e ISSQN;

II - 1ª via de Nota Fiscal de venda ao consumidor;

III - Talão de máquina registradora cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão competente da Fazenda Estadual.

IV - Cópia xerográfica da 1ª via de Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal de entrada correspondente a mesma;

§1º Cada Cautela corresponderá ao valor da soma:

I - R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) para apresentação dos documentos fiscais dos incisos I, II e III.

II - R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) para apresentação o documento do inciso IV.

§ 2º - Os documentos fiscais destinados a consumidores, que deixarem de ser distribuídos ou retirados pelos Estabelecimentos Comerciais, não poderão ser trocadas por cautelas por seus proprietários.

§ 3º - Não terão validade os documentos fiscais relativos a operações não sujeitas ao ICMS e ISSQN.

Art. 5º - Para trocar por cautelas, os contribuintes e consumidores deverão dirigir-se com os documentos fiscais junto a Prefeitura Municipal, onde receberão as cautelas e após preenche-las, será depositada em uma URNA APROPRIADA para este fim.

Parágrafo Único - Poderão ser efetuados troca de Notas Fiscais por cautelas junto aos estabelecimentos comerciais associados a Associação do Comércio e Indústria – ACI.

Art. 6º - O sorteio será realizado em uma única ETAPA e será premiada a cautela que for tirada da urna, ficando estabelecido o seguinte cronograma de sorteio:

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



| Data do Sorteio | Hora | Local |
|-----------------|-------|--|
| 26-12-2024 | 14:00 | Associação Pró- Desenvolvimento de Cerro Branco – Rádio Comunitária. |

§ 1 – O sorteio a ser realizado no dia, hora e local acima mencionado terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 2 – O dia, hora e local do sorteio poderá ser alterado mediante Decreto e terá ampla divulgação, para que a comunidade possa assistir ao sorteio.

§ 3- Será designada por ato do Poder Executivo Municipal, Comissão Especial para acompanhar o Sorteio na data prevista, que será composta pelas seguintes representações.

I – 01 representante da Associação do Comércio e Indústria – ACI;

II – 01 representante de cada Bancada da Câmara Municipal de Vereadores;

III – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V- 01 representante da EMATER;

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa, efetuar despesas de divulgação do Programa e a aquisição das cautelas à premiação.

Art. 8º- O prêmio a ser conferidos à cautela sorteada, após a conferência da validade, é o seguinte:

- 01 Moto 0 Km

Parágrafo único - Será efetuado licitação própria para compra do moto e disponibilizado para retirada junto a empresa vencedora do certame.

Art.9º – As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.02 FISCALIZACAO TRIBUTARIA

Classificação Orçamentária: 04.129.0023.2.020 Manutenção do Programa de Estímulo a Expedição de Notas Fiscais e Nota Fiscal Gaúcha

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00- PREMIAÇÕES CULT., ARTIST. CIENT. DESP. OUTRAS

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

Art. 10 – Os casos omissos serão regulamentados por decreto.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do mês de Maio de 2024.**

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Pannel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 28/05/2024.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

ADM 2021/2024

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº018/2024

Cerro Branco - RS, 18 de março de 2024.

Sr. Presidente

EMIR EMILIO LANGE

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais em conjunto com a Associação do Comércio e Indústria – ACI, estabelece premiação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o incremento da arrecadação, inibindo a sonegação fiscal e automaticamente incentivando a população de Cerro Branco e dos municípios vizinhos a realizarem suas compras no nosso comércio.

Ainda, os mesmos poderão participar dos sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, o qual Cerro Branco também tem participação, concorrendo mensalmente a prêmios em dinheiro, bastando para isso cadastrar seu CPF no Programa Estadual.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamen

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON JOEL LAWALL
Data: 18/03/2024 14:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 27/05/24

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

(assinatura)
ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br